



Placar

ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Ipameri
IPAMERI-GO.

LEI Nº 271/89. DE 13 DE JUNHO DE 1989.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, APROVA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

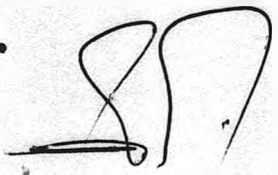
Art. 1º- Com base na Proposta Salarial discutida e Aprovada, ficam alinhados nos seguintes valores os salários dos funcionários relacionados, conforme se demonstra:

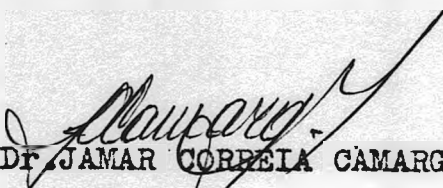
a) BENILDO MASETTI	NCz\$ 244,20
b) MARIA ABADIA DOS SANTOS	NCz\$ 138,38
c) MARIA DO R. S. CARNEIRO	NCz\$ 117,00
d) PÉRICLES P. MARQUES	NCz\$ 148,50
e) PEDRO HUMBERTO DA SILVA	NCz\$ 216,00
f) RICARDO FERREIRA	NCz\$ 117,00
g) ULISSES ROCHA FILHO	NCz\$ 162,80
h) WALDIVINO GOMES FIRMINO	NCz\$ 189,00
i) ANA LÚCIA E. REIS	NCz\$ 117,00
j) MARYSTELA O. DA SILVA	NCz\$ 117,00

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de maio de 1989;

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, aos 13 dias do mês de Junho de 1989.


Dr. WILSON GERALDO SUGAI
Prefeito Municipal


Dr. JAMAR CORRÊA CAMARGO
Secret. Administração